



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Mendes-PI, 01 de julho de 2025.

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
ELEUTERIO RIBEIRO DA
SILVA JUNIOR:05707241396
IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 36.590.911/0001-63

Assinado de forma digital por ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR:05707241396
Dados: 2025.07.01 15:09:03 -03'00'

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do Protocolo Administrativo 113/2025 assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

cc9ac5cd41a629ab4bf376a3f6579bd4140fd62cd784b2df796a4b73ce5dc9ce

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento:
Carlos José Da Silva, CPF: 005.xxx.xxx-28

Assinado em 02/07/2025 12:48:16

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Id:0471C1F51C1DEA6E



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.0107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente ORÇÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.836.848/0001-04, estabelecida na Rua Acácia nº 1953 Bairro: Jóquei CEP: 64.049-170 Teresina - PI, Fone: (86) 3029-1881, neste ato representado pelo Sr. Misael Alves De Moraes Neto, inscrito no CPF sob o nº 877.612.893-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	V. UNITARIO	V. TOTAL
13	AMBROXOL 30MG/SML XPE ADULTROO 100ML	800	FR	R\$ 3,33	R\$ 2.664,00
16	AMOXICILINA 25MG/ML 60ML	500	FR	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00
25	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20ML	200	FR	R\$ 9,15	R\$ 1.830,00
45	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (Buscopan Composto) 6,67+333,4 MG/ML 20ML	800	FR	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
60	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 100ML - 0,4 MG/ML	1200	FR	R\$ 3,28	R\$ 3.936,00
61	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	2000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 220,00
73	NIFEDIPINO 20MG	40000	CPR	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
77	NISTATINA SUSP 100.000UI/ML 30ML	400	FR	R\$ 6,38	R\$ 2.552,00

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



84	PREDNISOLONA 3 MG/ML 60ML	500	FR	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
86	PREDNISONA 5 MG	10000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
87	PURAVIT ADE OU SIMILAR	40	FR	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
100	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML 10 ML	50	FR	R\$ 7,69	R\$ 384,50
103	TCM COM ACIDOS GRAXOS 250 ML	50	FR	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
122	CLORIDRATO DE NORTRIPIOTILINA 25 MG	4500	CPR	R\$ 0,72	R\$ 3.240,00
129	CLOZAPINA 25MG	1800	CPR	R\$ 1,30	R\$ 2.340,00
144	LEVETIRACETAM (ETIRA) 1000 MG	1500	CPR	R\$ 4,61	R\$ 6.915,00
145	LEVETIRACETAM (KEPRA) 100MG/ML 150ML	80	FR	R\$ 128,53	R\$ 10.282,40
158	TOPIRAMATO 50MG	6000	CPR	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
165	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	400	AMP	R\$ 4,79	R\$ 1.916,00
170	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+500 MG/ML AMPOLA 5ML	2400	AMP	R\$ 2,68	R\$ 6.432,00
180	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SV 20ML	500	FR	R\$ 7,04	R\$ 3.520,00
193	FUROSEMIDA 20 MG AMPOLA 2ML	3000	AMP	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
202	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN SINGLE PACK 3ML	12	UN	R\$ 67,00	R\$ 804,00
221	PEDIASURE 400G	200	L	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 99.650,90 (NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
- 4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: [prefeituraeveramendes](#) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: [prefeituraeveramendes](#) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: [prefeituraeveramendes](#) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Mendes-PI, 01 de julho de 2025.

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI

MISAEAL ALVES DE MORAIS
NETO: 87761289387

M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 33.836.848/0001-04

Assinado de forma digital por MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO: 87761289387
Dados: 2025.07.01 12:31:45 -03'00'

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: [prefeituraeveramendes](#) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com

6

(Continua na próxima página)



Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do Protocolo Administrativo 113/2025 assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

a942eeb4caae254ed0a1987b32d4f6d5f695ed1b52fd9f2165f35666aa9d4455

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento:
Carlos Jose Da Silva, CPF: 005.xxx.xxx-28

Assinado em 02/07/2025 12:47:17

7

Id:030E7C7CBE93EA6F



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.0107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do Pregão Eletrônico Nº 013/2025, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.317.338/0001-03, estabelecida na Avenida Henry Wall de Carvalho, 5059, Bairro: Lourival Parente, CEP: 64022135 em Teresina - PI, Fone: (86) 3220-1752, neste ato representado pela Sra. Patryne Rhavanne Da Silva Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 021.454.693-46, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ACICLOVIR 50 MG/G	TUB	200	R\$ 4,55	R\$ 910,00
3	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CPR	400	R\$ 0,08	R\$ 32,00
5	ÁCIDO FÓLICO 0,4 MG 30ML	FR	400	R\$ 6,15	R\$ 2.460,00
6	ACIDO FOLICO 5 MG	CPR	40000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
8	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	8000	R\$ 0,72	R\$ 5.760,00
9	ALENDRONATO 70 MG	CPR	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
10	ALENIA 12/400MCG C/60 CAPS C/INAL	FR	40	R\$ 176,00	R\$ 7.040,00
11	ALENIA 6/200MCG C/60 CAPS C/INAL	FR	20	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00
19	ANLÓDIPINO 5 MG	CPR	40000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
22	AZITROMICINA 500 MG	CPR	8000	R\$ 1,48	R\$ 11.840,00
24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML 20ML	FR	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00

FAZESTE...
DA SILVA...
04548296

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>



38	COMPLEXO B	CPR	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
56	LIDOCAINA GELEIA 30G	TUB	600	R\$ 6,95	R\$ 4.170,00
62	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	CPR	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
63	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	CPR	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
68	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G	TUB	400	R\$ 15,80	R\$ 6.320,00
91	SECNIDAZOL 1000 MG	CPR	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
96	SULFADIAZINA DE PRATA 50G - 10 MG/G	TUB	100	R\$ 6,39	R\$ 639,00
104	ACIDO VALPROICO 250 MG	CPR	5000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
105	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	FR	500	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
111	CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
115	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	FR	500	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
116	CLORIDRATO DE AMITRIPOTELINA 25 MG	CPR	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
117	CLORIDRATO DE AMITRIPOTELINA 75 MG	CPR	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
120	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
121	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CPR	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
123	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CPR	6000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
125	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	CPR	15000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
128	CLOZAPINA 100 MG	CPR	450	R\$ 3,14	R\$ 1.413,00
130	DESVE 100 MG	CPR	900	R\$ 1,71	R\$ 1.539,00
133	DIAZEPAM 5 MG	CPR	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
136	FENITOINA 100 MG	CPR	24000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
140	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML	FR	400	R\$ 5,22	R\$ 2.088,00
147	MALEATO DE LEVOMEPRAZINA 100 MG	CPR	18000	R\$ 1,12	R\$ 20.160,00
150	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500 + 30 MG	CPR	4800	R\$ 0,61	R\$ 2.928,00
152	PREGABALINA 150 MG	CPR	900	R\$ 0,60	R\$ 540,00
153	PREGABALINA 75 MG	CPR	1200	R\$ 0,47	R\$ 564,00
155	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML GTS	FR	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00
162	ADRENALINA(Epinefrina) 1 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1200	R\$ 1,86	R\$ 2.232,00
168	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	3000	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
174	CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	2400	R\$ 1,62	R\$ 3.888,00
178	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA, 10ML	AMP	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
179	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/ML CAIXA C/50 AMPOLA 5ML	CX	10	R\$ 0,48	R\$ 4,80
181	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	AMP	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
182	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2ML	AMP	2000	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00
183	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML CAIXA C/100 AMPOLA 2ML	CX	10	R\$ 19,20	R\$ 192,00

FAZESTE...
DA SILVA...
10458296

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespl@gmail.com

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>



185	DIAZEPAM 5 MG/ML CAIXA C/100 AMPOLA 2ML	CX	24	R\$ 1,92	R\$ 46,08
188	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFA TO DISSÓCIDO DE BETAMETASONA (BETATRINTA) 5 + 2 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	800	R\$ 13,35	R\$ 10.680,00
189	FENITOINA 50 MG/ML CAIXA C/100 AMPOLA 5ML	CX	5	R\$ 3,41	R\$ 17,05
190	FENOBARBITAL 100MG/ML CAIXA C/25 AMPOLA 2ML	CX	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
195	HALO DECANOATO 70,52MG/ML CAIXA C/25 AMPOLA 1ML	CX	20	R\$ 8,16	R\$ 163,20
196	HALOPERIDOL 5 MG/ML CAIXA C/50 AMPOLA 1ML	CX	12	R\$ 5,33	R\$ 63,96
204	MORFINA 0,2MG/ML CAIXA C/50 AMPOLA 1ML	CX	8	R\$ 10,40	R\$ 83,20
205	MORFINA 10MG/ML CAIXA C/100 AMPOLA 1ML	CX	8	R\$ 2,61	R\$ 20,88
206	OMEPRAZOL 40MG C/DILUENTE	AMP	1000	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
208	PARACETAMOL 10 MG/ML 100 ML	UN	500	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 176.856,17 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI
3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

FAZESTE...
DA SILVA...
10458296

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespl@gmail.com

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespl@gmail.com

(Continua na próxima página)